



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A/C V. Ex.^a PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA – VICTOR CELSO MARTINI

REF: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA – ACLIMAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prezado Prefeito, vimos através deste encaminhar o seguinte:

Pelo presente a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, vêm solicitar a Vossa Excelência a contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva – ACLIMAR para prestação de serviços referentes ao processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização), o processamento do material orgânico (separação/ triagem, compostagem, armazenamento e comercialização) e operacionalização do EcoPonto (recebimento de resíduos domésticos não contemplados na coleta seletiva e convencional, tais como sofás, armários, resíduos de podas de jardins, pequenos volumes de resíduos de construção civil, sucatas (fogões, geladeira, entre outros)).

Esta contratação se faz necessária tendo em vista que a Lei 12.305/10 estabelece que deve haver preferência na contratação deste tipo de prestação de serviço para as cooperativas ou outras formas de associações de catadores, além de prever a parceria entre poder público e cooperativas de catadores ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000002

Tendo em vista o que a Lei 8.666/93 possibilita quanto a dispensa de licitação para contratação de Associação de Catadores para prestação de serviços e sabendo que a ACLIMAR é a única Associação de Catadores de Marialva segue anexo justificativa da forma de contratação.

O valor total máximo para a contratação da ACLIMAR por um período de 24 meses é de no máximo R\$1.662.000,00. O pagamento será feito por tonelada de material processado por mês, conforme tabelas a baixo:

MATERIAL ORGÂNICO			
Tonelada (ton)	Valor por ton (R\$)	Total (R\$)	Estimativa de processamento (ton)
de 0 até 150	110,00	16.500,00	3.600
de 150,01 até 250	120,00	12.000,00	2.400
TOTAL	28.500,00/mês		

MATERIAL RECICLÁVEL			
Tonelada (ton)	Valor por ton (R\$)	Total (R\$)	Estimativa de processamento (ton)
de 0 até 250	155,00	38.750,00	6.000
TOTAL	38.750,00/mês		

OPERACIONALIZAÇÃO DO ECOPONTO	
Valor Mensal	Total (R\$)
2.000,00	2.000,00
TOTAL	2.000,00/mês

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

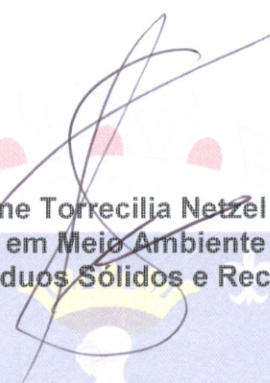


GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000003

Marialva, 13 de fevereiro de 2019.


Guilherme Torrecilia Netzel
Técnico em Meio Ambiente
Gerente de Resíduos Sólidos e Recicláveis



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000004

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA.

JUSTIFICATIVA PARA IMPOSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA.

Inicialmente torna-se válido elencar que diante da política nacional de resíduos sólidos instituído pela Lei nº 12.305/2010, bem como o Decreto Regulamentar 7.404/2010, estes dão respaldo e destacam a necessidade de priorização da participação/contratação das cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, na coleta e processamento destes materiais por parte da Administração Pública.

No Município de Marialva há necessidade de se realizar o serviço de processamento, beneficiamento, armazenamento, compostagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos.

Para a realização a realização dos serviços a cima descritos, vislumbra-se que em nosso município existe apenas uma Associação de Catadores de Recicláveis apta a ser contratada para a realização do mesmo, qual seja a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva – ACLIMAR.

Diante da necessidade constante de destinação correta dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos, bem como a Responsabilidade Social do ente Público,

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000005

em observância a legislação e entendimento doutrinário pátrio, extrai-se pela possibilidade prioritária de contratação das Cooperativas/Associações de Catadores de Recicláveis, se não vejamos:

Lei nº 12.305/2010

"Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

IV – o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Art. 36º No âmbito da responsabilidade da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I – adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993."

- Orientação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente:

"De vital importância a determinação da Lei Federal 8.666/1993 (Lei de licitações) que dispensa a licitação para a contratação das associações e cooperativas formadas exclusivamente por catadores de materiais recicláveis para a coleta, processamento e destinação final dos resíduos sólidos, recicláveis e orgânicos (ver artigo 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93).

Trata-se de dispositivo legal da maior relevância dentro do âmbito do direito administrativo brasileiro, porque ao dispensar a licitação em favor das associações/cooperativas de catadores deixou clara a obrigatoriedade de contratação pelo Poder Público de tais entidades, oportunizando o resgate social dessa população em situação de extremo risco, ao mesmo tempo em que impulsiona a coleta seletiva, hoje tão negligenciada pelo Poder Público.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

...

O objetivo maior da norma em comento foi obrigar o Poder Público a promover o resgate social dessa população através da contratação direta, facultando-lhes o acesso a renda e com melhoria nas condições de trabalho¹."

- Guia de Atuação do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público:

"Note-se, aliás, que o artigo 8º, inciso IV, prevê como instrumento da efetivação da Lei 12.305/2010 "o incentivo ao cooperativismo popular". As associações e cooperativas de catadores são, de fato, cooperativas populares.

A Lei 12.305/10, no seu artigo 36, prevê a coleta seletiva como um DEVER a ser observado pelos Municípios. Portanto, além da erradicação dos lixões, todos os Municípios estão obrigados a implementar a coleta seletiva, em todo o seu território, com a prioritária integração dos catadores, inclusive como medida necessária para o encerramento dos lixões e observância ao § 1º do referido artigo.

Observe-se o inteiro teor do artigo 36, com especial enfoque ao § 1º, a seguir, que relaciona as responsabilidades cometidas aos titulares de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Portanto, a Lei 12.305/2010 impõe a contratação obrigatória – PRIORITÁRIA – das associações e cooperativas de catadores quando existentes.

Além de resultar da luta por direitos do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, a Lei 12.305/2010 integra e articula questões voltadas não apenas à preservação ambiental, mas também a redução das desigualdades sociais (erradicação do trabalho infantil na coleta de lixo e emancipação socioeconômica das famílias que sobrevivem da coleta e comercialização de materiais recicláveis), considerando, assim, os objetivos fundamentais do Estado Brasileiro previstos no artigo 3º da Carta Constitucional. Fortalece, ainda, a possibilidade de atingimento dos objetivos do milênio e o compromisso brasileiro com a implementação da Agenda 21 e promoção do trabalho decente²."

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

¹ Dispensa de licitação para contratação de catadores coleta, transporte e tratamento de resíduos. SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS – Procurador de Justiça – Paraná – Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente. <http://www.meioambiente.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=200>.

² GUIA DE ATUAÇÃO MINISTERIAL – ENCERRAMENTO DOS LIXÕES E A INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Livro_Catadores_WEB_06_08.pdf.

Lei n.º 8.666/1993.

“Art. 24. É dispensável de licitação:

XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.”

Diante da legislação pátria e das orientações extraídas e expostas, fica clara a necessidade/possibilidade de a Administração Pública contratar com as Cooperativas/Associações de catadores de recicláveis quando estas existentes.

No presente caso, verifica-se que no município de Marialva existe apenas uma Associação de Catadores de Recicláveis, sendo portanto impossível a confecção de orçamentos comparativos para formação de preços, ante a inexistência de mais associações/cooperativas para a realização do serviço em comento.

Ante o exposto, é a presente justificativa para informar sobre a impossibilidade de confecção de orçamentos diversos para formação de preço, haja vista a existência de somente uma associação de catadores de recicláveis no Município de Marialva.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

No entanto, a título de comparação de preços, traz anexo à presente justificativa contratos em que outros entes públicos municipais realizaram com associações/cooperativas de catadores de recicláveis, para a realização de serviços equivalentes nos respectivos municípios.

Diante da situação concreta exposta, vem a presente justificativa informar as razões da impossibilidade de confecção de outros orçamentos para a comparação de preços, bem como elencar contratos de outros entes públicos municipais com cooperativas/associações de catadores de recicláveis, sendo que a presente dispensa de licitação encontra fundamento para sua contratação no artigo 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010.

Marialva, 13 de fevereiro de 2019.

Guilherme Torrecília Netzel
Técnico em Meio Ambiente
Gerente de Resíduos Sólidos e Recicláveis

000009

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA –
ACLIMAR.**

Rodovia PR 455 (Rod. Luiz Carlos Macente), km 8, lote 184 – B – Gleba Ribeirão
Aquidaban, Marialva – PR.

CNPJ: 06.165.613/0001-65. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064115127 Organizada em
20/10/2003.

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.

O processamento de resíduos recicláveis consiste na triagem/separação, prensagem, armazenamento e posterior comercialização. O processamento de resíduos orgânicos consiste na triagem/separação, compostagem (aproximadamente 90 dias), peneiramento e posterior comercialização da fração orgânicos dos resíduos. A operacionalização do EcoPonto consiste no recebimento de resíduos domésticos não contemplados na coleta seletiva e convencional, tais como sofás, armários, resíduos de podas de jardins, pequenos volumes de resíduos de construção civil, sucatas (fogões, geladeira, entre outros).

Item	Valor (R\$)
Processamento de resíduos recicláveis	155,00/ton
Processamento de resíduos orgânicos	110,00/ton
Operacionalização do EcoPonto	2.000,00/mês

Clóvis Martins
Clóvis Martins
Presidente

Recebido em:
12/02/2019
Guilherme T. Netzel
REC. MEIO AMBIENTE
GREA-PR 118864/D



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A/C V. Ex.^a PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA – VICTOR CELSO MARTINI

REF: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA – ACLIMAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prezado Prefeito, vimos através deste encaminhar o seguinte:

Pelo presente a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, vêm solicitar a Vossa Excelência a contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva – ACLIMAR para prestação de serviços referentes ao processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização), o processamento do material orgânico (separação/ triagem, compostagem, armazenamento e comercialização) e operacionalização do EcoPonto (recebimento de resíduos domésticos não contemplados na coleta seletiva e convencional, tais como sofás, armários, resíduos de podas de jardins, pequenos volumes de resíduos de construção civil, sucatas (fogões, geladeira, entre outros)).

Esta contratação se faz necessária tendo em vista que a Lei 12.305/10 estabelece que deve haver preferência na contratação deste tipo de prestação de serviço para as cooperativas ou outras formas de associações de catadores, além de prever a parceria entre poder público e cooperativas de catadores ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

Ofício nº 125/2019
MD/GPSA

Marialva, 01 de março de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 13 de fevereiro de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

Ofício nº. 34/2019
MD/SFSA

Marialva, 01 de março de 2019

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 125/2019, expedido por Vossa Senhoria em 01/03/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 13/02/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

Parecer nº 106/2019

Marialva, 01/03/2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

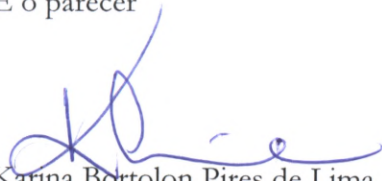
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e operacionalização do EcoPonto.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 13/02/2019, o preço da aquisição importa em R\$-1.662.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, para contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e operacionalização do EcoPonto, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentada.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

Ofício nº 36/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 38/2019, na Modalidade Dispensa nº 06/2019, cujo objeto refere-se à contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e operacionalização do EcoPonto.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria. Pois conforme documentos carreados aos autos, trata-se de contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e operacionalização do EcoPonto.

A secretaria responsável justificou o requerido, uma vez que há necessidade de se realizar o serviço de processamento, beneficiamento, armazenamento, compostagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através de laudo avaliatório, que o preço encontra-se compatível com o mercado imobiliário local.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 106/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação com a celebração do contrato de contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e operacionalização do EcoPonto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 01 de março de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

000014

REG. PESSOAS JURÍDICAS
Marialva-PR

575-23e

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA -
ACLIMARRodovia PR - 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) km 8, lote 184 - B - Gleba Ribeirão Aquidaban Marialva -
PR.CNPJ: 06.165.613/0001-65; INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064115127; Organizada em 20/10/2003.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva - ACLIMAR. **LOCAL:** CTC (Centro de Triagem e Compostagem), localizado na Rodovia PR-455 (Rod. Luiz Carlos Macente) km 08, Lote 184-B, Gleba Ribeirão Aquidaban. **DATA:** 7/2/2019. **HORÁRIO DE INÍCIO:** 8:30h. **PRESIDENTE:** CLÓVIS MARTINS. A primeira secretária (Regina Inocência) fez o registro da presente ata. **VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM:** Há quórum. O presidente Clóvis Martins chama à ordem à Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva, que concedeu a palavra para Guilherme Torrecilia Netzel (Técnico em Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Marialva) que foi convidado para acompanhar e orientar o processo. Conforme a convocação que tem como pauta única a Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal que terá seu mandato de 8 de fevereiro de 2019 até 7 de fevereiro de 2021. Antes de iniciar a Assembleia todos os 39 presentes, incluindo Guilherme Torrecilia Netzel que não é associado e que por sua vez não vota em nenhuma situação, assinaram a lista de presença. Deu-se então início a votação, a primeira votação foi para presidente, neste momento os Senhores Clóvis Martins e João Bosco Alves da Silva se candidataram, sendo assim foi iniciado a votação por escrutínio secreto, na apuração dos votos verificou-se que Clóvis obteve 38 votos e João Bosco obteve 1 voto, sendo assim o Sr. Clóvis Martins se reelegeu Presidente da ACLIMAR, imediatamente após foi iniciado a votação para vice presidente, neste momento as Senhoras Adriana Pereira Benedito de Aguiar e Maria dos Santos, após votação e apuração verificou-se que a Adriana obteve 20 votos e Maria 19, sendo assim a Sra. Adriana Pereira Benedito de Aguiar fica eleita Vice Presidente. A seguir iniciou-se a votação para tesoureiro, somente a Sra. Maria dos Santos Soares se candidatou, sendo assim não foi necessária votação, a Sra. Maria dos Santos Soares foi eleita Tesoureira, para vice tesoureira somente a Sra. Tatiane Pereira dos Santos se candidatou, não havendo, portanto, necessidade de votação, a Sra. Tatiane Pereira dos Santos foi eleita Vice Tesoureira. Para Secretário apenas a Sra. Regina Inocência se candidatou, não havendo necessidade de fazer votação, a Sra. Regina Inocência foi eleita Secretária, para vice secretário somente a Sra. Bruna Marques Gonçalves da Silva se candidatou, não havendo, portanto, necessidade de se fazer votação, a Sra. Bruna Marques Gonçalves da Silva foi eleita Vice Secretária. Portanto a nova diretoria fica composta por: **Presidente - Clóvis Martins**, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, residente e domiciliado na Rua Miguel Alves da Rocha, nº8 no Conjunto João Olímpio da Rocha na cidade de Marialva-PR, RG

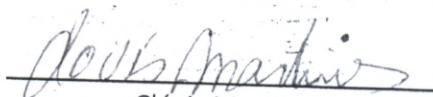
Regina Clóvis

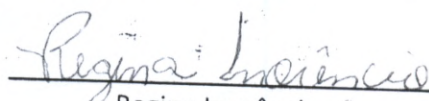
000015

REG. PESSOAS JURÍDICAS
Marialva-PR

010-23

1.732.219 SSP/PR, CPF 281.956.719-34; **Vice-Presidente – Adriana Pereira Benedito de Aguiar**, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Rua Salem Said, nº558 no Conjunto Residencial Zambaldi, Marialva-PR, RG 12.514.851-4 SSP/PR, CPF 081.970.669-81; **1ª Tesoureira - Maria dos Santos Soares**, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Rua Toshio Ito, nº30 no Conjunto Valentin Gazin, Marialva-PR, RG 5.622.086-0 SSP/PR, CPF 796.275.959-34; **2ª Tesoureira - Tatiane Pereira Santos**, brasileira, solteira, maior e capaz, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº770 – quadra 14 lote 11, no Conjunto Vila Antônio, Marialva-PR, RG 13.591.364-2 SSP/PR, CPF 071.656.229-42; **1ª Secretária - Regina Inocencio**, brasileira, solteira, maior e capaz, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Rua Alcides Romão, nº428, no Conjunto Residencial Luzia Megiato Silvestre, Marialva-PR, RG 11.003.035-5 SSP/PR, CPF 086.532.039-07; **2ª Secretária Bruna Marques Gonçalves da Silva**, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Rua Rodrigo de Souza Mattos, nº10, no Conjunto João Olímpio da Rocha, Marialva-PR, RG 13.144.729-9 SSP/PR, CPF 098.718.519-52. Após a eleição da Diretoria, elegeram-se os membros do Conselho Fiscal. Os membros titulares do Conselho Fiscal são: **João Bosco Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, catador de materiais recicláveis, residente e domiciliado na Rua Júlio Pedro, nº54, no Jardim Vila Antônio, Marialva-PR, RG 35.893.542-8 SSP/PR, CPF 620.776.789-68; **Josefa Aparecida dos Santos**, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Rua Maria Molina Peres Martins, nº608, Conjunto Residencial Zambaldi, Marialva-PR, RG 13.178.208-0 SSP/PR, CPF 051.372.379-06; e **José Carlos Inocência**, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, residente e domiciliado na Rua Lázaro Dias dos Santos, nº386, Conjunto Ernesto Rossato, Marialva-PR, RG 6.671.188-9 SSP/PR, CPF 093.144.889-18. Os membros suplentes do Conselho Fiscal são: **Dirceia Marcelino da Silva**, brasileira, solteira, maior e capaz, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Rua dos Chopins, nº1630, no Conjunto João de Barro, Marialva-PR, RG 10.871.465-4 SSP/PR, CPF 073.009.759-50; **Natalia dos Santos Durante**, brasileira, solteira, maior e capaz, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Rua Conego Vicente Magalhães Teixeira, 1634, no Jardim Planalto, Marialva-PR, RG 14.645.245-0 SSP/PR, CPF 113.535.339-56; e **Roseli Rodrigues**, brasileira, solteira, maior e capaz, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Rua Maria Molina Perez Martins, nº360, no Conjunto Residencial Zambaldi, Marialva-PR, RG 8.753.183-0 SSP/PR, CPF 774.521.789-04. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária às 10:08h. Eu Regina Inocência, 1ª secretária lavrei e assino esta ata juntamente com o presidente.


Clóvis Martins
Presidente ACLIMAR


Regina Inocência
1ª Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.165.613/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACLIMAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD PR- 455 - LUIZ CARLOS MACENTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 08 LOTE 184 B
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIBEIRAO AQUIDABAN	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (44) 3232-4443 / (44) 8839-9413		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2019** às **09:45:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR

CNPJ: 06.165.613/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:47 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **9508.5F43.47DC.B2DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06165613/0001-65
Razão Social: ASSOC DOS COL DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA PR
Nome Fantasia: ACLIMAR
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 4337 / JD PLANALTO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019

Certificação Número: 2019022104161416595492

Informação obtida em 01/03/2019, às 09:43:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA
- ACLIMAR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.165.613/0001-65

Certidão nº: 168578719/2019

Expedição: 01/03/2019, às 09:44:42

Validade: 27/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA** - **ACLI MAR**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

06.165.613/0001-65, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, para contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e operacionalização do EcoPonto, no valor total de R\$-1.662.000,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de março de 2019.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

tação formulada pelo Vice-Presidente da
Proteção Ambiental dos Animais
03/2019), visando a permissão de uso das
dependência para realização de Feira de

praças municipais caracterizam-se como
destinadas ao uso coletivo em atividades

possibilidade de utilização do bem por
desde que existente interesse coletivo;

ssidade de autorização do Poder Executivo
por terceiros;

Lei Orgânica Municipal estabelece em seu
tribuição do Prefeito Municipal autorizar o
eiro, mediante autorização legislativa, salvo

ão discricionária do Poder Público pautada
ade da medida, tendo em vista presença de
juízo ao direito de uso pelo restante da

so do espaço não excederá o prazo de trinta
utilizado apenas aos sábados, nos meses de

a APAAD-Associação de Proteção
icos realizar feira de adoção com o
a adoção responsáveis de animais em
de uma solicitação com um fim social
envolvido;

ETA:

a APAAD-Associação de Proteção
crita no CNPJ nº. 28.593.474/0001-03,
bem de uso comum do Município de
ência, para fins de realização de Feira

ará o local mencionado no artigo 1º, na
os sábados, no período compreendido
ficando referido bem público sob sua
orme segue:

todas as despesas, decorrentes desta
a da APAAD-Associação de Proteção

de Proteção Ambiental dos Animais
nas condições que o encontrou,
eiramente, por quaisquer danos que
rimônio público utilizado.

m vigor na data de sua publicação,

ípio de Mandaguari, Estado do Paraná,
dois mil e dezenove (07/03/2019).

ualdo Batista
ito Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 1403/2018 de 19/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.433,00**
(quarenta mil quatrocentos e trinta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS	
09.002.15.451.0008.1.027.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
519 - 4.4.90.51.00.00	33790 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.433,00
Total Suplementação:		40.433,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, Estado do Paraná,
em 26 de fevereiro de 2019.

000021
Ademir Maciel
ADÉMIR LUIZ MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 61/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR.
(CNPJ nº. 06.165.613/0001-65)
OBJETO : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS
(SEPARAÇÃO/TRIAGEM, Prensagem, Armazenamento e Comercialização) E
MATERIAL GÂNICO (SEPARAÇÃO/TRIAGEM, Prensagem, Armazenamento e
Comercialização) E OPERACIONALIZAÇÃO DO ECO PONTO.
REAJUSTE : O VALOR DO PRESENTE CONTRATO NÃO SOFRERÁ REAJUSTE.
VALOR : O VALOR DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$-1.662.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E
SESSENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA : PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
LEGISLAÇÃO : O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
DATA : 01/03/2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor
de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, para contratação do serviço de
processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização)
e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e operacionalização
do EcoPonto, no valor total de R\$-1.662.000,00 (Um milhão seiscientos e sessenta e dois mil reais), face ao
disposto no art. 24 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de março de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

CONTRATO Nº. 61/2019 – P.M.M.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65 com sede na Rodovia PR - 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) Km 08 Lote 184 - B, Gleba Ribeirão Aquidaban, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Clóvis Martins, CPF nº. 281.956.719-34, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justos e avençados, na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas de direito, conforme Dispensa de Licitação nº. 06/2019, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as introduções alteradas pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e operacionalização do EcoPonto (recebimento de resíduos domésticos não contemplados na coleta seletiva e convencional, tais como sofás, armários, resíduos de podas de jardins, pequenos volumes de resíduos de construção civil, sucatas (fogões, geladeira, entre outros)).

MATERIAL ORGÂNICO

TONELADA (TON)	ESTIMATIVA (TON)	VALOR POR TON (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 até 150	3.600	110,00	396.000,00
De 150,01 até 200	2.400	120,00	288.000,00

MATERIAL RECICLÁVEL

TONELADA (TON)	ESTIMATIVA (TON)	VALOR POR TON (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 até 250	6.000	155,00	930.000,00

OPERACIONALIZAÇÃO DO ECOPONTO

Descrição	ESTIMATIVA	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Mensal	24	2.000,00	48.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

➤ Compete a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva – ACLIMAR, ora contratada, além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, as seguintes atribuições:

- Receber os materiais recicláveis, reutilizáveis, orgânicos e rejeitos que serão entregues pela contratante, mediante prévia pesagem dos materiais;
- Processar os materiais recicláveis e reutilizáveis (beneficiar, armazenar e comercializar);
- Processar os materiais orgânicos (beneficiar, compostar, armazenar e comercializar);

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

- Todos os rejeitos resultantes dos processos realizados com materiais recicláveis e orgânicos deverão ser destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Marialva, ficando estabelecido o limite máximo de 30% do peso registrado na entrada;
- Elaborar, emitir e encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês relatório das atividades realizadas, no qual espelhe a produção obtida (montante de material processado), as receitas angariadas, as despesas, os associados envolvidos, a comprovação de recolhimento do INSS e outras informações que considerar relevantes;
- Garantir aos associados o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's e outros equipamentos obrigatórios e/ou necessários à execução do objeto contratado;
- Manter dentro do quadro de associados envolvidos no recebimento, processamento, e comercialização dos materiais, número adequado ao atendimento do objeto do contrato;
- Manter dentro do quadro de associados Diretoria e Conselho Fiscal, comprovado através de Ata (s) decorrentes de Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias;
- Elaborar e executar cronograma de trabalho concomitante ao da coleta de resíduos sólidos urbanos do município, exceto aos Domingos e quando for solicitado com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias e deferido o pedido por parte da contratante;
- Manter e zelar todas as instalações do Centro de Triagem e Compostagem – CTC (barracão de triagem, baias de compostagem, pátio de recepção, pátio de maturação do composto orgânico, pátio de manobras, balança rodoviária, escritório, cozinha, vestiários, estacionamento e jardins;
- Participar de reuniões e atividades convocadas pela contratada;
- Comercializar os materiais recicláveis buscando sempre sua reinserção na cadeia produtiva;
- Aplicar os recursos financeiros sempre em prol da ACLIMAR e seus associados;
- Permitir a fiscalização, a qualquer tempo e em todos os ambientes do CTC, das atividades pertinentes à execução do objeto contratado por meio de representantes designados pela contratante, a fim de fiscalizar os termos estabelecidos;
- Operar com organização e sem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio (associados e/ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de funcionários por parte da CONTRATADA, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- Comunicar à CONTRATANTE quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes;
- Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei n.º 8.069/1990.
- Fazer a operacionalização do EcoPonto (recebimento de resíduos domésticos não contemplados na coleta seletiva e convencional, tais como sofás, armários, resíduos de podas de jardins, pequenos volumes de resíduos de construção civil, sucatas (fogões, geladeira, entre outros)).

➤ Compete a Prefeitura Municipal de Marialva, ora contratante, além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, as seguintes atribuições:

- Promover coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, de forma que os materiais orgânicos e rejeitos sejam coletados separados dos materiais recicláveis e destinar a contratada sem qualquer cobrança financeira;
- Promover em caráter permanente campanhas de educação ambiental com a população a fim de sensibilizá-la e conscientizá-la quanto a separação dos resíduos sólidos;
- Fornecer em caráter permanente, isto é, durante todo o período de vigência do contrato os seguintes equipamentos: 1 prensa hidráulica com potencial de compactação de 15 toneladas; 1

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

prensa hidráulica com potencial de compactação de 18 toneladas; 1 esteira eletromecânica com largura de 0,9 metros e comprimento de 6 metros com motor de 2,5 cavalos; 1 peneira rotativa elétrica com motor de 5 cavalos de potência para peneiramento do composto orgânico;

- Ceder em caráter permanente, isto é, durante todo o período de vigência do contrato todas as estruturas físicas do Centro de Triagem e Compostagem, além do fornecimento de água e energia elétrica;
- Efetuar pagamento à contratada pela prestação dos serviços constantes no objeto deste contrato até o último dia útil de cada mês, ou de maneira antecipada quando do entendimento de necessidade por parte da Contratante, desde de que cumpridos todas as cláusulas deste contrato em especial o item 2.1.5 da cláusula;
- Notificar a contratada, por meio escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para correção da irregularidade;
- Autuar a contratada, por meio escrito, caso não sejam corrigidas as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado constantes do item anterior, fixando-lhe prazo para correção da irregularidade e aplicando-lhe multa ou outras medidas administrativas;
- Elaborar em conjunto com a contratada, sempre que houver necessidade e entendimento de ambas as partes, adequações para o bom andamento do objeto do contrato;
- Manter um ou mais profissionais habilitados para acompanhar, orientar, dar suporte técnico e fiscalizar todas as ações realizadas pela ACLIMAR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Em observância ao item 2.1.4 que diz respeito ao limite de rejeito a ser destinado ao Aterro Sanitário Municipal (máximo 30%), será descontado o valor médio pago por tonelada de material processado para cada tonelada que exceder o percentual máximo;

Fórmula 1 – Cálculo do valor médio pago por tonelada processada:

$$V_m = (t_o * v_o) + (t_r * v_r) / (t_o + t_r)$$

Legenda:

V_m = Valor médio pago por tonelada processada
 t_o = Total de toneladas de material orgânico processadas
 t_r = Total de toneladas de material reciclável processada
 v_o = Valor total pago por tonelada de material orgânico
 v_r = Valor total pago por tonelada de material reciclável

Fórmula 2 – Cálculo do excedente do rejeito:

$$E_x = R - (T_p * L_i)$$

Legenda:

E_x = Excedente de rejeito
 R = Rejeito do total de toneladas processadas
 T_p = Total de toneladas processadas
 L_i = Limite máximo de rejeito (30% ou 0,3)

Fórmula 3 – Cálculo do valor a ser descontado:

$$V_d = V_m * E_x$$

Legenda:

V_d = Valor a ser descontado
 V_m = Valor médio pago por tonelada processada

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

Ex = Excedente de rejeito

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total que ora se contrata é R\$-1.662.000,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil reais).

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura, após a realização dos serviços, ou seja, desde que seja cumprida toda a obrigação e seja a contento deste município na aceitação do serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão as expensas de recurso próprio deste município sob a dotação orçamentária nº. 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início após as formalidades legais e perdurará por 24 (vinte e quatro) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

A CONTRATADA será responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Dará também a rescisão do presente contrato independente de qualquer procedimento judicial e extra judicial, a ocorrência das seguintes hipóteses:

A) Quando o CONTRATADO, transferir este contrato no todo, ou em parte sem anuência da Prefeitura Municipal de Marialva.

B) Quando reincidir em falta.

C) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta (contrato), a contratada adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20,0% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, implicará na sua rescisão em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/93, arcando o CONTRATADO com as consequências contratuais, e as sanções previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPORTE LEGAL

Ao presente Contrato aplica-se os princípios legais nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 01 de março de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE
MATERIAS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR**
Contratado

TESTEMUNHAS: *Thiago Medeiros*
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000027

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 61/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2019

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR.
(CNPJ nº. 06.165.613/0001-65)

OBJETO : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS (SEPARAÇÃO/TRIAGEM, PRENSAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO) E MATERIAL GÂNICO (SEPARAÇÃO/TRIAGEM, PRENSAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO) E OPERACIONALIZAÇÃO DO ECOPONTO.

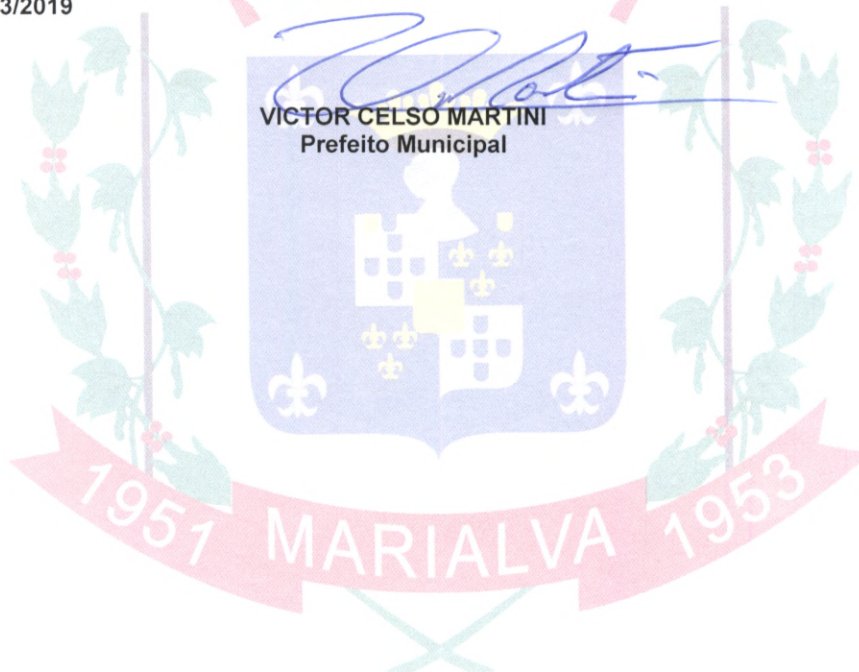
REAJUSTE : O VALOR DO PRESENTE CONTRATO NÃO SOFRERÁ REAJUSTE.

VALOR : O VALOR DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$-1.662.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA : PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

LEGISLAÇÃO : O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DATA : 01/03/2019



Handwritten signature in blue ink.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Art. 1º —Fica concedida, para a *APAAD—Associação de Proteção Ambiental dos Animais Domésticos*, inscrita no CNPJ nº. 28.593.474/0001-03, a título precário, autorização de uso de bem de uso comum do Município de Mandaguari, referente à Praça Independência, para fins de realização de *Feira de Adoção de Animais de Rua*.

Art. 2º - O permissãoário utilizará o local mencionado no artigo 1º na forma mencionada no artigo 1º, *durante os sábados*, no período compreendido entre *os dias 23/02/2019 a 29/06/2019*, ficando referido bem público sob sua responsabilidade durante o período, conforme segue:

- 23/02/2019;
- 09/03/2019;
- 23/03/2019;
- 06/04/2019;
- 20/04/2019;
- 04/05/2019;
- 18/05/2019;
- 01/06/2019;
- 15/06/2019;
- 29/06/2019.

Art. 3º - Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes desta autorização correrão por conta exclusiva da *APAAD-Associação de Proteção Ambiental dos Animais Domésticos*.

Art. 4º - AAPAD-Associação de Proteção Ambiental dos Animais Domésticos deverá entregar o bem nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao patrimônio público utilizado.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

§ 8º Conceder-se-á aos empregados públicos os seguintes benefícios: a) Consórcio das Leis do Trabalho, tal como horas extras, tempo de férias, décimo terceiro salário, adicional de insalubridade, periculosidade, vale transporte, etc.

§ 9º Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos os seguintes benefícios:

1 - Assiduidade: fará jus ao benefício da assiduidade, no importe de 10% dez por cento incidente sobre o vencimento básico, o empregado público que não tiver faltas ou atraso durante o mês, justificadas ou não.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIÁVIA
Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 51/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ Nº: 76.322.800/0001-43)
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS DE MARIALVA - ACIMAR.
(CNPJ nº: 06.193.813/0001-65)

OBJETO : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DOS MATÉRIAS RECICLADAS (SEPARAÇÃO/TRIAGEM, PREENSAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO) E MATERIAL GÂNICO (SEPARAÇÃO/TRIAGEM, PREENSAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO) DO ECOPIRITO.

REALIJE : O VALOR DO PRESENTE CONTRATO NÃO SOFRERÁ REALIJE.

VALOR : O VALOR DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$-1.662.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SEXTENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA
 LEGISLAÇÃO
 DATA

: PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
 : O PRESENTE CONTRATO REGEM-SE-A DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

: 01/03/2019

VICTOR CELSO MARTINI
Professore, Università

GOVERNO MUNICIPAL DE MARILYN



Estado do Paraná
000028

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Ratifico a preferência da licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECOLHEVÉIS DE MARAPIVA - ACIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.165.013/0001-05, para contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação, classificação, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação, classificação, armazenamento e comercialização) e operacionalização do EcoPosto, no valor total de R\$ 1.662.000,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil reais), force ao

Principles.

Realizado na Prefeitura Municipal de Maristva, em 01 de março de 2019

Vicior Celso Martin
Zedillo Municipal

TÍTULO II

DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

1. 5. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.